



**INDICATIVO DE LEI Nº /2023**

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)	DESTINATÁRIO (S)
Vereador Enzo Samuel - PDT	Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina

Senhor Presidente,

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, ouvido o Plenário, o presente Indicativo de Lei que institui no Âmbito do Município de Teresina o “Programa Férias Animada com Segurança Alimentar na Escola” e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal afirma acerca quanto a assistência ao educando o dever de existir programas suplementares.

Nesse sentido, nota-se a importância do município em prover tais complementos, em especial a alimentação. Isto pois, a alerta de fome pode afetar significativamente o desenvolvimento infanto-juvenil, podendo ocasionar dificuldades de aprendizagem, mas também prejudicar a saúde, podendo levar a doenças crônicas.

Ainda que o mantimento escolar possa ser visto como complementar, nota-se que diversas famílias se encontram em uma complexa estrutura financeira e vulnerabilidade social, e os efeitos oriundos da desigualdade, pobreza e insegurança alimentar são piores na população infanto-juvenil.

Desse modo, o alimento escolar constitui, em muitos casos, a melhor ou a única fonte de alcance a uma alimentação adequada e nutritiva para as crianças, possui a escola uma função vital para a promoção da segurança alimentar.

Ademais, em virtude das circunstâncias trabalhistas das famílias, as férias também apresentam adversidades quanto ao horário livre das crianças, os pais e/ou responsáveis são obrigados a encontrar medidas para contornar tal situação, em alguns casos prejudicando ou seu meio de fonte de renda ou tendo de deixar seus filhos sozinhos em casa.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL – PDT**

Sob essa perspectiva, as férias escolares tornam-se para os pais e seus filhos uma situação de apreensão e incerteza.

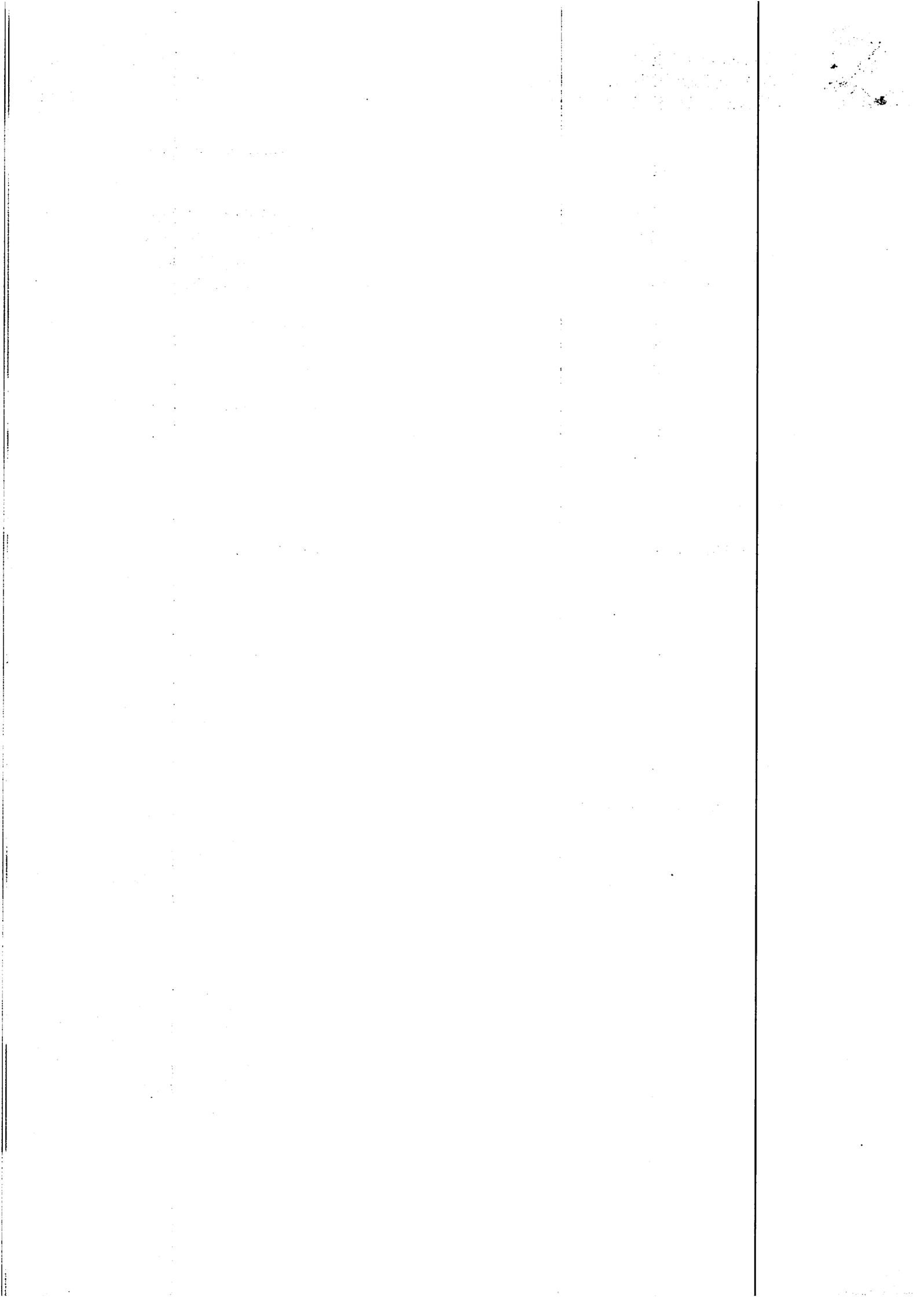
À vista disso, as escolas, além de sua clássica contribuição de formação sócio-educacional, também é o meio pelo qual permite que numerosas crianças não experienciam a desnutrição, bem como permite aos seus responsáveis continuarem com suas obrigações trabalhistas, assegurados que seus filhos estão seguros e observados no ambiente escolar.

A instituição da colônia de férias contribui expressivamente tanto para a continuidade do aprendizado sócio-educacional, bem como para a diminuição da insegurança alimentícia e da vulnerabilidade social das crianças e adolescentes.

Assim, conto com a sensibilidade dos meus pares para a análise e aprovação deste projeto em prol dessas crianças e famílias.

**DATA 20/03/2023**

**Vereador ENZO SAMUEL – PDT**





**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR ENZO SAMUEL – PDT**

**INDICATIVO DE LEI Nº /2023**

**Institui no âmbito do município de Teresina o "Programa Férias Animada com Segurança Alimentar na Escola" e dá outras providencias."**

PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura das escolas municipais de Teresina no período das férias com realização de colônia de férias e fornecimento de lanche e almoço.

Art. 2º O "Férias Animada com Segurança Alimentar na Escola" irá funcionar nos meses de Janeiro e Julho de cada ano, entre 8h e 11h30min e 14h e 17h30min de acordo com a conveniência de cada escola.

Art. 3º Durante os meses de férias escolares, as crianças poderão ter café da manhã, almoço e lanche nas unidades onde o programa irá ocorrer.

Art. 4º Serão realizadas atividades de recreação, prática esportiva, oficinas culturais e rodas de contração de histórias.

Art. 5º Poderá o poder executivo municipal regulamentar no que for de sua conveniência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina – PI, 20 de Março de 2023.

  
Verador Enzo Samuel Alencar Silva

(PDT)

